

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
BURITIZEIRO - MINAS GERAIS
Rua Arnaldo Gonzaga , n° 233 - Sao Francisco -
Buritizeiro-MG -
CEP:39.280-000 - E-Mail: secretariasedest@gmail.com

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 05/2024
PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO .

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.512, de 22 de outubro de 2019, faz saber que, visando amenizar os efeitos do desemprego no Município de Buritizeiro e considerando que tais efeitos foram agravados pela situação de calamidade em saúde de nível mundial causada pela COVID-19, realizará Seleção Pública para selecionar beneficiários do Programa de Auxílio ao Desempregado.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - A seleção será realizada na cidade de Buritizeiro, sob a coordenação técnica da Comissão de Seleção, composta por 5 membros, nomeada através de Portaria.

2- DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reservados candidatos aprovados.

2.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados, em sua ordem decrescente de pontuação.

2.3 - Tendo em vista a inclusão social dos deficientes, 20% das vagas serão destinadas a este público, devendo ser comprovado mediante laudo médico original.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo para o Programa Auxílio ao

Desempregado destina-se à concessão de auxílio financeiro, pelo prazo de 9 (nove) meses, em jornada de atividades de até 8 (oito) horas diárias, em até 5 (cinco) dias por semana, sendo discricionário ao Município a estipulação de horários, nestes limites legais.

- 3.2 - É vedada a seleção de mais de 1 (um) beneficiário por núcleo familiar para cada período do programa.
- 3.3 O beneficiário que foi contemplado em processo anterior poderá participar da nova seleção, tendo em vista que a prioridade é daquele beneficiário que ainda não foi selecionado.
- 3.4 - A participação do beneficiário no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, ou de órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício das tarefas desde que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.
- 3.5 Os beneficiários do programa desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza, conservação, a restauração e manutenção de bens públicos da Administração Municipal, direta ou autárquica, bem como, de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos.
- 3.6 - A concessão deste benefício será regida pela Lei Municipal 1.512/19, pelo Decreto Municipal n° 38/2021 e não gerará vínculos empregatícios com o Município.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

- 4.1- Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma

estabelecida neste Edital.

4.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Brasileira.

4.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do presente Processo.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1- São condições básicas para inscrição e participação no Programa:

- a) ser residente e domiciliado no município de Buritizeiro;
- b) estar desempregado e sem nenhuma fonte de renda, com exceção do recebimento de benefício de programas sociais do Governo Federal;
- c) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) parecer técnico favorável à participação no Programa, emitido por profissionais do serviço de assistência social da Secretaria, que ateste a situação de vulnerabilidade familiar e atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.512/19.

5.2- No ato da inscrição, deverá ser preenchido os formulários, conforme modelo em anexo I, II, III e IV devendo as informações ali prestadas serem verdadeiras, sob pena de desclassificação do certame, sendo checadas na data de convocação, e para fins de comprovação dos

requisitos legais, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

- a) Da idade - Cópia do Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Da situação de desemprego - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS).
- c) Não ter rendimentos próprios - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS).
- d) De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Buritizeiro, a data da emissão ou postagem, tais como:

contas de concessionária de energia elétrica, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário ou dos pais, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

- d.1) Na comprovação da residência, estando o documento comprobatório em nome terceiro, deverá ser apresentada declaração pelo candidato, sob as penas da lei, que reside naquele endereço.
- e) Da renda bruta familiar e/ou individual - recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de

órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar.

- f) Da qualidade de único beneficiário - declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pelo Município.
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, caso tenha.
- h) Dos portadores de necessidades especiais ou doença crônica - apresentação de atestado ou relatório médico atualizado. Os mesmos poderão solicitar atendimentos individualizados.

5.3- As inscrições serão realizadas no período de 11 de novembro a 14 de novembro de 2024, no horário das 08h às 11h e de 13h às 17 horas no CRAS, na Avenida Paredão de Minas, n° 676 .

Tel: 3740-2271 Email: crasdeburitzzeiromg@gmail.com

5.4- A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não aceitando a inscrição condicional, por procuração, via postal ou qualquer outro meio.

5.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecida neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 1.512/19, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.6- Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos

fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

5.7- A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

6-OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - **Os classificados serão chamados, de acordo com necessidade e a disponibilidade orçamentaria do Município.**

6.2 - A preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem sucessiva, dos seguintes critérios:

a) ter filhos menores;

b) maior tempo de desemprego;

c) maior número de integrantes no grupo familiar com idade igual ou inferior a dezesseis anos e igual ou superior a sessenta e cinco anos;

d) ser membro de família com integrantes de portadores de necessidades especiais ou doenças crônicas.

6.3 - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.4 - A partir do parecer técnico favorável, a classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos, conforme quadro de pontuação abaixo:

| FUNÇÃO | QUESITOS | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | MÁXIMO PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------|------------------|
| Beneficiários do Programa de Auxílio ao Desempregado | Tempo de desemprego | Mais que 11 anos | 3,0 | 5,0 | 15 |
| | | Entre 06 e 10 anos | 2,0 | | |
| | | Até 05 anos | 1,0 | | |
| | Membro da família c/ integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica | - | 5,0 | 5,0 | |
| | Filhos menores | Até 02 anos | 3,0 | 5,0 | |
| | | Entre 03 e 05 anos | 2,0 | | |
| Mais que 06 anos | | 1,0 | | | |

6.1 - Na hipótese de empate, terá preferência àquele que possuir, sucessivamente:

I - maior número de filhos menores;

II - maior tempo de desemprego;

III - maior número de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos residente com o beneficiário, comprovado por meio de documentação;

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - No dia 25 de novembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Buritizeiro publicará no quadro de avisos do Município e também por meio de seu site oficial <http://www.buritizeiro.mg.gov.br/> e redes sociais oficiais do município, o extrato da lista de classificação final.

7.2 - A Prefeitura do Município de Buritizeiro não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o

interessado manter-se informado através de divulgações no quadro de avisos do Município dirigindo-se na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na Rua Prefeito Arnaldo Gonzaga, 233, São Francisco, Buritizeiro/MG ou no site www.buritizeiro.mg.gov.br.

- 7.3 - O prazo para recurso da classificação final será de 3 dias úteis após a publicação do resultado final, sendo analisada pela comissão avaliadora.

8 - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 8.1 - Os candidatos chamados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na Rua Prefeito Arnaldo Gonzaga, 233, São Francisco, Buritizeiro/MG, para conferência de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de oportunidade a População.
- 8.2 Os candidatos não poderão estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, com exceção de programas sociais do Governo Federal, além de atender a todos os requisitos do presente edital.
- 8.3 - Para a concessão do benefício e assinatura do Termo de Adesão será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia simples):
- Documento de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das folhas de identificação e da última demissão, se possuir);
 - Comprovante de residência (concessionária de luz, água, telefone, entre outros);
 - Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades

especiais ou seus dependentes.

- 8.4 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura do Termo de Adesão implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 9.1 - O beneficiário do Programa de Auxílio ao Desemprego receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por hora de atividade, a serem pagos mensalmente.
- 9.2 A carga horária máxima das atividades a serem realizadas será de 200 (duzentas) horas ao mês e a mínima de 60 (sessenta) horas ao mês, sendo o foco a manutenção das vias e logradouros públicos.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

- 10.1 - O acompanhamento das atividades dos beneficiários no Programa será feita pelos servidores responsáveis pelos órgãos em que estes atuarem e será controlada por meio de relatórios periódicos.
- 10.2 - O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
- I - quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
 - II- Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
 - III - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa de Auxílio ao Desempregado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal 1.512/2019.

11.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

11.3 - A Prefeitura do Município de Buritizeiro reserva-se o direito de conceder o benefício do Programa Auxílio ao Desempregado em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal 1.512/2019.

11.4 - O prazo para impugnação do presente edital é de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação oficial.

11.5 - A presente Seleção Pública terá validade de 9 (nove) meses, a contar da data da publicação da classificação final.

11.6 - Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante o prazo de seleção.

Buritizeiro, 05 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (POP)
PROGRAMA DE OPORTUNIDADE Á POPULAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nascimento: ____ / ____ / ____ Telefone: () _____

Nis: _____ Sexo: ()Feminino ()Masculino

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Estado Civil: _____

Possui Deficiência? ()SIM ()NÃO

Existem pessoas em seu nucleo familiar portador deficiencia? ()SIM ()NÃO

Tipo _____

Desempregado quanto tempo? _____

Recebe Algum Beneficio? ()Auxilio Brasil ()Seguro Desemprego
()Aposentadoria BPC ()Pensão ()Outros

Há quanto tempo o Sr(a) mora no municipio de Buritizeiro-Mg? _____

Ja participou do programa (POP)? ()SIM ()NÃO

Total da renda familiar: _____

Quantos filhos? _____ Idade: _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário

Protocolo de inscrição do (POP)
PROGRAMA DE OPORTUNIDADE Á POPULAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário

Data : ____ / ____ / ____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF _____,
RG _____, órgão emissor _____, declaro que
resido _____ no _____ endereço:

_____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações
acima me sujeitará as penas da legislação vigente.

Buritizeiro - MG, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE
OPORTUNIDADE À POPULAÇÃO**

Eu, _____ CPF _____,
RG _____, órgão emissor _____, declaro que
sou o único beneficiário da minha família a realizar a inscrição
no programa de oportunidade à população.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações
acima me sujeitará as penas da legislação vigente e do edital de
regência do certame.

Buritizeiro - MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO TRABALHO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADE À
POPULAÇÃO**

Eu, _____ CPF _____,
RG _____, declaro que estou em boas condições físicas
para trabalhar no programa de oportunidade à população.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações
acima me sujeitará as penas da legislação vigente e do edital de
regência do certame.

Buritizeiro - MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante